

AUTÓGRAFO Nº 92, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

AO

PROJETO DE LEI Nº 101, DE 2023.

“Institui a “Semana Municipal do Hip Hop” e o “Dia Municipal de Hip Hop”.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Itanhaém, a "Semana Municipal do Hip-Hop" com a finalidade de celebrar o cinquentenário desse movimento cultural, representado pelos elementos *Breaking*, *Graffiti*, DJ e MC.

Art. 2º A data de 12 de novembro fica declarada como “Dia Municipal do Hip-Hop”.

Art. 3º As comemorações de que tratam os artigos 1º e 2º se realizarão, anualmente, durante a semana do dia 12 de novembro e passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º As atividades realizadas durante a Semana Municipal do Hip-Hop ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento, ou ainda em escolas e centros sociais.

Art. 5º Durante a Semana Municipal do Hip-Hop serão divulgados trabalhos realizados pelas modalidades artísticas características do movimento, podendo ser oferecidas oficinas, debates e palestras, priorizando ações de formação de público e o fomento à cultura Hip-Hop como ferramenta de integração social.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 5 de dezembro de 2023

FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA
Presidente

LUCAS GABRIEL S. ABBASI
Primeiro-Secretário

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Segundo-Secretário

Processo eletrônico sob nº 2.795/2023.

Projeto de Lei nº 101/2023, de autoria do Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda.

Departamento Parlamentar, 5 de dezembro de 2023.

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar